EDITAL Nº 04/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 1062, de 15 de abril de 2019.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública darse-á com a afixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site www.caseiros.rs.gov.br. Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal "O Regional",cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos: de 23/04/02/2019 até o dia 30/04/2019.

Publicação da homologação ou não da inscrição e resultado da classificação dos candidatos: <u>Dia 02/05/2019.</u>

Prazo para recurso da decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de candidato e o resultado da classificação dos candidatos: <u>Dias 03/05/2019 e 06/05/2019.</u>

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 07/05/2019, às 10h.

Publicação do resultado dos recursos e homologação final da seleção: <u>Dia</u> 07/05/2019 à 14h.

Entrega da documentação, realização do exame médico: Dia 08/05/2019.

Formalização e assinatura do contrato: Dia 10/05/2019.

Início dos serviços: Dia 13.05.2019.

- 1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das <u>8h do dia 23/04/2019 até às 17h do dia 30/04/2019</u>, em horário de expediente, <u>na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto</u>, do Município de Caseiros/RS, na Avenida José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Caseiros RS.
- 1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar:
 - a) cópia da carteira de identidade;
 - b) comprovante de escolaridade diploma correspondente ao cargo;
 - c) comprovante de registro no CRF Conselho Regional de Farmácia;
 - c) Títulos.
- 1.3 Para todos os candidatos a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 1.4 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.
- 1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.
- 1.6 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissionais, conforme segue:

| Cargo | Vagas | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Duração |
|--------------|-------|--|-----------------------------|--------------|--|
| Farmacêutico | 01 | Superior completo e Registro no CRF | 40 horas | R\$ 3.699,37 | 06 meses, prorrogável porigual período. |

- 1.7 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio na Secretaria Municipal da Educação de Caseiros/RS, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.
- 2. A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

| Itens | Pontuação |
|---|-----------|
| 1 Pós graduação Especialização (limitado a um título) | 1,25 |
| Mestrado | 2,0 |
| Westiauu | 3,0 |
| Doutorado | |
| (todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo. | |
| 2 Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído) Exceto o Curso de exigência do cargo | 1,0 |
| 3 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo: | |
| I. Até 20 horas | 0,15 |
| II. De 21 a 40 horas | 0,20 |
| III. De 41 a 60 horas | 0,25 |

| IV. | De 61 a 100 horas | 0,30 | | |
|--|--------------------|------|--|--|
| V. | De 101 a 250 horas | 0,40 | | |
| VI. | De 251 a 350 horas | 1,00 | | |
| VII. | Acima de 350 horas | 1,25 | | |
| (Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas) | | | | |
| 4Publicação Impressa | | | | |
| | | | | |

- 5 Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
- **6** O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência terão pontuação conforme ítens1 e 2.
- 7 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 8 Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.
- **9** Os diplomas de Graduação Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.
- **10** Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 11 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **12** Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- **13** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- **14** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- 3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento

público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

- **4.** O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- 5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.
- **6.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.
- 7. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.
- **8.** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
- **9.** Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

- **10.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- **11.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
- **12.** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.
- 13. Será admitido recurso quanto:
- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação ou pontuação dos candidatos.
- **13.1** Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação de cada edital, por evento.
- **13.2** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;
- **13.3** A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.
- **13.4** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

- **13.5** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **14.** A nota final será obtida pela prova de títulos.
- **15.** A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- **16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- **17.** São requisitos para o ingresso no serviço público, <u>a serem apresentados quando</u> da contratação:
- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10°, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que

comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho:
- k) Comprovante de escolaridade; carteira de registro no conselho e certidão que esta quite com o conselho:
- I) Duas fotos 3x4:
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão dos filhos(as)ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal Justiça Estadual (fórum) ou pelo site www.tjrs.jus.br no campo serviços e certidão federal pelo site www.ifrs.jus.br no campo certidão online;
- r) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- s) Comprovante de residência.
- **18.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- **19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.
- **20.** Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas

oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Caseiros – RS, 22 de abril de 2019.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

| CARGO: _ | |
|-------------|--|
| Nome do C | andidato: |
| Endereço: _ | non |
| Cidade: | CEP: |
| CPF: | CI: |
| Telefone: _ | Celular: |
| Email: | |
| | Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação. |

Assinatura

ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

| (A CARGO DA BANCA) | |
|--------------------|--|
| NOTA: | |
| RESP: | |

| Cargo: | |
|--------------------|--|
| Nome do Candidato: | |

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| Campos preenchidos pelo candidato | | | Uso Comissão | | da | |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------|----------------|-----------|
| | Nº de horas | Histórico/ Resumo | Pré - pontuação | D – Deferido | I - Indeferido | Pontuação |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |

Observação: Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas vias), conforme Edital. () os

| títulos deverão ser numerados em sequê pontuados pelo candidato. | ncia de acordo com esta planilha e pré- |
|---|--|
| - Declaro sob as penas da Lei, que possuo c de inscrição o curso estou anexando à presente relação. | |
| - OBS: O candidato que possuir alteração deverá anexar cópia do documento compro postulados títulos com nome diferente da ins | obatório da alteração sob pena de não ter |
| Data:/ | |
| Assinatura do candidato | Assinatura do responsável pelo recebimento |

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

| Eu, | | | , Carteira | de |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|------|
| dentidade sob nº | | _, residente e | domiciliado na | Rua |
| | | , nº | , ap | , |
| no Bairro | _, na cidade de | ; | | , |
| nomeio e constituo | | | , Carteira | de |
| dentidade sob nº | | , como m | eu procurador, | com |
| ooderes específicos para proceder r | a minha inscri | ção e entrega | de títulos, Sel | eção |
| Pública – Edital nº, pai | ra contratação | emergencial | e temporária | pelo |
| Município de Caseiros, e também inte | rpor recursos. | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| , | de | | de 20 | |

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

| CARGO: _ | | |
|---------------|---|---|
| Nº DE INSC | CRIÇÃO: | |
| TIPO DE R | ECURSO-(ASSINALE O TIPO I | DE RECURSO) |
| | | |
| () | CONTRA INDEFERIMENTO DE I | NSCRIÇÃO |
| () | CONTRA RESULTADO DA TÍTULOS | PROVA DE |
| Justificativa | do candidato – Razões do Rec | urso |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| • | a quantidade necessária. Preen ário em 02 (duas) vias, uma via | cher em letra de forma ou digitar e entrega será devolvida como protocolo. |
| Data | // | |
| | | |
| Assinatura | do candidato | Assinatura do responsável |

pelo recebimento

FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade de produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro de seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; efetuar registros, cadastros, acompanhamentos em sistemas que o Município possui ou que está vinculado junto aos outros órgãos governamentais executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Sujeito ao regime de plantões, e ao uso de uniforme, e atendimento ao público, e também frequência a cursos de especialização e acompanhamento externo.



SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO DE EDITAL № 04/2019

O MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária para o cargo de um(a) Farmacêutico. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir das 8h do dia 23.04.2019 até às 17h do dia 30.04.2019. O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 239. Caseiros, em 22 de abril de 2019. LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal.